



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
BRASNORTE - MT



PORTARIA INTERNA 65/SMEC/2015

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Brasnorte/MT e Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação, procede a organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de Brasnorte/MT, para o ano de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Conjunta formada pelos profissionais abaixo relacionados para que coordenados pelo primeiro e segundo procedam com o Redimensionamento da Rede Pública do Ensino Público do Município de Brasnorte, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento escolar.

Marlucia Bezerra do Prado – CPF 056.649.011-04 – Secretária Municipal de Educação/SMEC;

Inês Pazdiora – CPF 481.139.050-49 – Assessora Pedagógica;

Solange Oliveira Santos – CPF 905.322.369-04 – Representante Escolas do Campo;

Gianpaolo Primo Pietro Cantini – CPF 004.205.958-56 – Diretor EE Ewaldo Meyer Roderjan;

Leila Nunes da Silva – CPF 650.655.811-34 – Diretora EMEB Pastor José Genésio da Silva;

Fernanda Nery Varaschin Caeron – CPF 921.900.900-59 – Diretora EMEB 1º de Junho;

Sônia dos Santos Bernal – CPF 609.171.809-68 – Representante SINTEP/MT;

Márcia Cristina do Prado – CPF 005.851.319-10 – Representante do SSPMB;

Eselaide Schroeder – CPF 953.282.891-53 – Representante Fundeb;

Vera Lúcia Poletto Buzeli – CPF 487.931.241-04 – Representante CME.

Art. 2º. Determinar que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Brasnorte/MT.

Art. 3º. A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2016.

Art. 4º. Determinar que após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Macroplanejamento e Estrutura Escolar – SUCT/SEDUC que deliberará sobre o caso.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Brasnorte MT, 27 de julho de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Marlucia Bezerra do Prado
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Inês Pazdiora
Assessora Pedagógica